



REGIMENTO

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (2ª CPM), convocada pelo Decreto Municipal de 11 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bom Conselho ou no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Bom Conselho.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de 2025 é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 25 de julho de 2025, convocada pelo poder municipal:

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema " Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas " e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;





Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusiva

Art. 5º - A 2ª CPMO deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da 2ª CPMO deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Bom Conselho.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 2ª CPMO será presidida pela titular da Secretaria Executiva da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Assistência Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da 2ª CPMO se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 2ª CPMO, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8º- A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária Executiva da Mulher do município de Bom Conselho, que a presidirá, por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal.

Seção I Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º - À Comissão Organizadora da 2ª CPMO compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 2ª CPMO;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 2ª CPMO;
- III - Definir o formato das atividades da 2ª CPMO, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho e a previsão de expositoras;
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 2ª CPMO;
- V - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à 2ª CPMO;
- VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à 2ª CPMO que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da 2ª CPMO.





- VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
- VIII - Propor expositoras para cada mesa temática;
- IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CPM;M;
- X - Promover a divulgação do Regimento da 2ª CPM;M;
- XI - Estimular a organização e realização da 2ª CPM;M;
- XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da 2ª CPM;M à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
- XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas eleitas na 2ª CPM;M;

Seção II Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da 2ª CPM;M deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 2ª CPM;M deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 01 de agosto de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da 2ª CPM;M encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
- 2) os resultados e propostas referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço conferenciamulherpe@gmail.com até a data de 09 de Agosto de 2025, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.

Art. 12 - O Relatório Final da 2ª CPM;M será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.





CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 190 delegadas/os – observadoras/es e 03 convidadas/os.

Art. 14 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

- I – 60% Representantes da sociedade civil;
- II – 35% Representantes do poder público municipal;
- III – 5% Representantes do poder público estadual.

Art. 15 – A Secretária Executiva da Mulher do município de Bom Conselho, é delegada nata da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo que ser eleita para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 16 - Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 06 delegadas titulares e 06 suplentes, sendo: 04 titulares e 04 suplentes de organização-não governamental e 02 titulares e 02 suplentes do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A 2ª CPMO aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a 2ª CPMO serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da 2ª CPMO, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CPMO.

Bom Conselho, 14 de julho de 2025.





DECRETO Nº 41 DE 14 DE JULHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Bom Conselho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Bom Conselho, a ser realizada no município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no dia 25 de Julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria Executiva da Mulher de Bom Conselho, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Bom Conselho.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema " MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE, MAIS CONQUISTAS PARA TODAS " e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
- Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
- Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
- Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
- Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Executiva da Mulher de Bom Conselho e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º - A Secretária Executiva da Mulher de Bom Conselho expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.





PREFEITURA DE
BOM CONSELHO

Construindo uma nova história

SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER



 www.bomconselho.pe.gov.br

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Bom Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Conselho, 14 de Julho de 2025.

Edézio Ferreira dos Santos Filho
Prefeito de Bom Conselho



Documento assinado digitalmente

ELISABETE BORGES DE SOUZA BIAS

Data: 14/07/2025 11:33:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisabete Borges de Souza Bias
Secretária Executiva da Mulher de Bom Conselho



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-iti-solucoes.int.br/transparentiaMunicipal/download/51-20250714152609.pdf>
assinado por: idUser 471

